



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

PROJETO BÁSICO - TRF6-SEFAS

I - IDENTIFICAÇÃO

Projeto

Direito Administrativo nos Processos de Pessoal. Questões práticas relacionadas à análise e elaboração de pareceres jurídicos.

Órgão solicitante

Tribunal Regional Federal da 6ª Região

CNPJ: 47.784.477/0001-79

Empresa

SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

CNPJ: 34.370.234/0001-42

Período

27/02 a 03/03/23

Horário

Das 9h às 12h

Carga Horária

15 horas

Local de Realização

Plataforma virtual da empresa

Total de participações

07 servidoras, sendo 05 do NULEP e 02 da ASMAG, conforme abaixo:

- Elisângela Aida Silva - NULEP
- Helisiane de Pádua Borges Andrade - NULEP
- Mariana de Freitas Gomes - NULEP
- Fernanda Magalhães Keltke - NULEP
- Renata Antunes Rizzo Magalhães - NULEP
- Sônia Maria Cysne Frota Adjafre - ASMAG
- Maria Vitoria Santos Botelho Mantovani - ASMAG

Modalidade

100% ao vivo, gravação por 12 dias e apostila digital

Instrutor

INÁCIO MAGALHÃES FILHO - Conselheiro do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF e atual Corregedor da Corte.

II - FREQUÊNCIA PARA CERTIFICAÇÃO

O certificado com 15 horas será disponibilizado de acordo com a frequência exigida pela empresa promotora. Trata-se de curso cuja área de interesse é o direito. Por isso, a carga horária será registrada nos assentamentos funcionais das servidoras participantes e poderá ser utilizada para fins de Adicional de Qualificação.

III - JUSTIFICATIVA

O direito administrativo é tema de fundamental importância para o desempenho das atribuições do NULEP e ASMAG e proporcionará às servidoras aprendizado prático na instrução e análise dos processos administrativos dos magistrados e servidores, nas diversas questões atinentes à legislação de pessoal. Assim, a participação das servidoras no curso solicitado terá como resultado final a melhoria dos trabalhos e das funções desempenhadas.

IV - OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO

Orientar e transmitir conhecimentos teóricos e práticos, para servidores nos principais temas enfrentados rotineiramente na instrução e análise de processos administrativos de pessoal. Maior qualificação dos servidores para a elaboração de pareceres jurídicos. Melhor compreensão dos temas tratados, resultando em análises mais eficazes dos processos. Embasar e aplicar de forma mais eficiente os fundamentos jurídicos na análise de processos administrativos de pessoal.

V - METODOLOGIA

VI - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO/ESCOPO DO PROJETO

1. Introdução;

2. Princípios Administrativos: 2.1. Legalidade; 2.2. Impessoalidade; 2.3. Moralidade; 2.4. Publicidade; 2.5. Eficiência; 2.6. Supremacia do Interesse Público; 2.7. Autotutela; 2.8. Segurança Jurídica/Proteção da Confiança; 2.9. Razoabilidade; 2.10. Proporcionalidade; 2.11. Princípio da Autotutela X Segurança Jurídica: limites da autotutela, erro administrativo, erro de interpretação de norma, reposição ao erário.

3. Poderes Administrativos: 3.1. Poder vinculado; 3.2. Poder discricionário; 3.3. Poder discricionário e mérito; 3.4. Poder discricionário e conceitos jurídicos indeterminados; 3.5. Poder regulamentar.

4. Ato Administrativo: 4.1. Elementos; 4.2. Características; 4.3. Perfeição, vigência, validade e eficácia; 4.4. Legalidade e Mérito Administrativo do Ato; 4.5. Desfazimento do Ato; 4.6. Preservação do Ato; 4.7. Consequências práticas.

5. Processo Administrativo: 5.1. Prescrição; 5.2. Decadência;

6. Questões práticas relacionadas a (Rol exemplificativo): 6.1. Abono de permanência: natureza jurídica; 6.2. Auxílio natalidade e Licença pessoa da família para comissionados sem vínculo; 6.3. Férias (Período aquisitivo com vencimentos); 6.4. Gratificação natalina; 6.5. Proibições do art. 37, inciso X – Lei n.º 8.112/1990; 6.6. Acumulação de cargos públicos; 6.6.1. Compatibilidade de horário x deslocamento; 6.6.2. Jornada máxima permitida x Qualidade do trabalho; 6.7. Acumulação de remunerações; 6.8. Acumulação de Pensão com benefícios previdenciários à luz da EC n.º 103/2019; 6.9. Limites remuneratórios.

VII - PARTES INTERESSADAS/RESPONSABILIDADES

ASJUD:

- Análise jurídica da contratação entre o TRF6 e a empresa;

SECOF:

- Contratação e pagamento das inscrições;

DIGER:

- Aprovação do projeto;

SEFAS/SUDAS/SECGP:

- Planejamento, execução e controle do projeto;

VIII - PLANO DE COMUNICAÇÃO

A Sefas intermediará as servidoras participantes e a empresa até a data do Curso.

IX - PROPOSTA AVALIATIVA

Será disponibilizada às inscritas a avaliação de reação do curso e de desempenho do instrutor ao final para preenchimento, onde serão registradas as observações quanto ao planejamento e organização do evento, conteúdo, material didático e aplicabilidade.

X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Disponibilizar 07 vagas para as servidoras do TRF6;
2. Disponibilizar material didático exclusivo;
3. Material de apoio (slides e textos);
4. Gerenciar os recursos humanos necessários para o desenvolvimento dos eventos;
5. Disponibilizar certificado para as participantes;
6. Arcar com todas as despesas relacionadas com o palestrante e equipe de apoio;
7. Observar as recomendações quanto ao atendimento da LGPD com relação aos dados pessoais das servidoras que participarão do evento, nos termos do item XII deste Projeto.

XI - SANÇÕES CONTRATUAIS

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 a CONTRATADA ficará sujeita à aplicação das seguintes penalidades:

1) advertência;

2) multa de:

1. **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, em razão do atraso injustificado na execução dos serviços objeto do contrato, ou para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos;
2. **7,5%** sobre o valor inadimplido da contratação, por inexecução parcial, no caso de não cumprimento, suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
3. **10%** sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

3) suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais / Tribunal Regional Federal da 6ª Região pelo prazo de até 02 (dois) anos.

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados para a execução total ou parcial do Contrato, deverá apresentar justificativa por escrito, nos termos previstos nos incisos II e V, do Parágrafo Primeiro do art. 57 da Lei nº 8.666/93, até o vencimento destes, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

Vencido(s) o(s) prazo(s) citado(s) no parágrafo anterior, e não sendo apresentada a justificativa, considerar-se-á a recusa, sendo aplicadas à CONTRATADA as sanções

previstas no caput desta Cláusula, cumulativamente ou não.

O valor da multa eventualmente aplicada será notificado à CONTRATADA e será descontado do próximo pagamento devido pela CONTRATANTE ou, caso a CONTRATADA não possua crédito a receber, terá esta o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, para efetuar o recolhimento da multa por meio de G.R.U (Guia de recolhimento da União), sob pena de cobrança judicial.

As sanções previstas nos itens “1”, “3” e “4” poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

XII - PROTEÇÃO DOS DADOS DOS INSCRITOS

1 - Na execução do objeto, devem ser observados os ditames da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) - LGPD, notadamente os relativos às medidas de segurança e controle para proteção dos dados pessoais dos servidores inscritos no congresso e a que tiver acesso mercê da relação jurídica estabelecida, mediante adoção de boas práticas e de mecanismos eficazes que evitem acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito de dados.

2 - A contratada obriga-se a dar conhecimento formal a seus prepostos, empregados ou colaboradores das disposições relacionadas à proteção de dados e a informações sigilosas, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD), da Resolução/ CNJ 363/2021 e da Lei 12.527/2011.

2.1 - Obriga-se também a comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do instante do conhecimento, a ocorrência de acessos não autorizados a dados pessoais, de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou de qualquer outra forma de tratamento inadequado, suspeito ou ilícito, sem prejuízo das medidas previstas no art. 48 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

3 - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com os princípios e as hipóteses previstas nos arts. 6º, 7º e 11 da Lei 13.709/2018 (LGPD), limitado ao estritamente necessário à consecução do objeto, na forma deste instrumento e seus anexos.

3.1 - Para os fins de publicidade e transparência ativa sobre as contratações da Seccional, adota-se o entendimento do Parecer n. 00295/2020/CONJUR-CGU/CGU/AGU ([Parecer 295/2020 - CONJUR - CGU - AGU](#)), segundo o qual tratamento de dados na contratação de microempreendedor individual (MEI) contempla a divulgação de nome da pessoa física e do CPF, por serem dados que compõem, obrigatoriamente, a identificação empresarial.

4 - É vedado, na execução do ajuste, revelar, copiar, transmitir, reproduzir, transportar ou utilizar dados pessoais ou informações sigilosas a que tiver acesso prepostos, empregados ou colaboradores direta ou indiretamente envolvidos na realização de serviços, produção ou fornecimento de bens. Para tanto, devem ser observados as medidas e os procedimentos de segurança das informações resultantes da aplicação da Lei 13.709/2018 (LGPD) e do parágrafo único do art. 26 da Lei 12.527/2011.

5 - Em razão do vínculo mantido, na hipótese de dano patrimonial, moral, individual ou coletivo decorrente de violação à legislação de proteção de dados pessoais ou de indevido acesso a informações sigilosas ou transmissão destas por qualquer meio, a

responsabilização dar-se-á na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD) e da Lei 12.527/2011.

6 - Extinto o ajuste ou alcançado o objeto que encerre tratamento de dados, estes serão eliminados, inclusive toda e qualquer cópia deles porventura existente, seja em formato físico ou digital, autorizada a conservação conforme as hipóteses previstas no art. 16 da Lei 13.709/2018 (LGPD).

7 - A atuação da Seccional / TRF6 em relação aos dados pessoais dos contratados será regida pela Política de Proteção de Dados Pessoais - PPDP da Justiça Federal da 1ª Região, nos termos da Resolução PRESI 49/2021 ([Resolução Presi 49/2021 - Institui a Política de Proteção de Dados Pessoais na Primeira Região](#)), notadamente pelos Art. 3º, 10, 11, 13 e 17, sem prejuízo da transparência ativa imposta pela legislação vigente.

XIII - VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor unitário das inscrições com desconto ofertado pela empresa: R\$ 1.560,00 (Um mil, quinhentos e sessenta reais) x 7 = R\$10.920,00

Valor total a ser empenhado: R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais)

XIV - NOTA DE EMPENHO

A nota de empenho deverá ser expedida em nome de SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENJTO LTDA - CNPJ: 34.370.234/0001-42, no valor total de **R\$ 10.920,00 (Dez mil, novecentos e vinte reais)**, conforme proposta (ID 0203569).

XV - PAGAMENTO

O pagamento da nota de empenho deverá ser realizado após a finalização do curso e apresentação da nota fiscal, nos termos da Lei.

À superior deliberação.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2023.

Renata Comelli Pinto Botelho Araújo

Supervisora da SEFAS

(assinado digitalmente)

Ciente e de acordo.

Renata Lúcia Pimenta

Diretora da SUDAS

(assinatura digital)

Andreia Silva Rego

Diretora da SECGP

(assinado digitalmente)

Despacho

Autorizo o projeto apresentado acima.

Encaminhe-se à SECOF para providências.

Edmundo Veras dos Santos Filho

Diretor Geral/DIGER



Documento assinado eletronicamente por **Renata Lucia Pimenta, Diretor(a) de Secretaria em exercício**, em 17/02/2023, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo, Analista Judiciário**, em 17/02/2023, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Edmundo Veras dos Santos Filho, Diretor-Geral**, em 17/02/2023, às 15:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Andreia Silva Rego, Diretor(a) de Secretaria**, em 17/02/2023, às 17:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212036** e o código CRC **0AA723EE**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002223-70.2023.4.06.8000

0212036v6